



INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 02/2012

Dispõe sobre a quantidade mensal de horas extraordinárias realizadas pelos servidores públicos municipais de Brusque.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º Conforme dispõe o art. 109 da Lei Complementar número 147 de 25 de setembro de 2009, a quantidade de horas extraordinárias realizadas pelo servidor fica limitada a 40 (quarenta) horas mensais.

Art. 2º A partir de primeiro de agosto de 2012 não serão remuneradas as horas extraordinárias que extrapolarem o limite estabelecido em lei, devendo as chefias realizarem o respectivo controle em relação aos seus subordinados.

Art. 3º Para o trabalho extraordinário devem ser observadas as regras estabelecidas na Instrução Normativa 01 de 06 de maio de 2010 da Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 31 de julho de 2012.


Rogério Bistow
Secretário Municipal de Administração